



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Afíndio Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 02/2007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.007

**"Concede aos funcionários públicos municipais um dia de folga no mês de seu aniversário"**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a conceder aos Funcionários Públicos Municipais 01 (um) dia de folga no mês de seu aniversário.

**Artigo 2.º** - A definição da data a ser escolhida para a folga ficará a critério do Chefe de cada departamento ou superior imediato, para que os serviços não sofram paralisação ou prejuízo à comunidade.

**Parágrafo Único** - Os funcionários que já fizeram aniversário a partir de 01 de janeiro de 2007 também terão direito ao benefício concedido, obedecendo ao que preceitua o artigo 2.º desta lei.

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 08 de Fevereiro de 2.007

  
Evaldo Barquilha de Oliveira  
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Odair José Martins Claro  
Secretário Substituto